



Campus
Marechal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

Edital N° 02/2017 - IFAL CAMPUS MARECHAL DEODORO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL / Campus Marechal Deodoro, de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria 653/GR, 30 de Março de 2017, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores, cursando o(s) componente(s) pendente(s) no horário contrário a sua matrícula regular.

1.2 A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

I. Reprovação em no máximo 3 (três) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;

II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da resolução 32/CS/2014.

1.3 O Campus Marechal Deodoro ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante, não sendo realizada em modelo de reoferta.

1.4 Entenda-se por concomitante o estudo do(s) componente(s) curricular(es) realizado ao longo do período letivo, no contraturno, em turma regular, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;

1.5 A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente à Educação Básica.

2. DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 PERÍODO: 20 a 21/07 de 2017

2.2 LOCAL E HORÁRIO: Protocolo Institucional , das **8h às 12h e de 14 às 17h**.

2.3 O aluno deverá requerer, através de processo a Direção de Ensino, a matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado no ano letivo 2016.



Campus
Marechal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

2.4 O resultado do requerimento será divulgado em, **no máximo, 2 dias úteis o término do prazo editalício.**

2.5 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a progressão parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção de Ensino do Campus.

2.6 - O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

3 DO HORÁRIO DE AULA

3.1 As aulas acontecerão no contraturno, em turma regular, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;

4 DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

4.4 Os discentes que solicitaram ingresso na Progressão Parcial antes da divulgação deste edital, já estão automaticamente inscritos neste edital para todos os efeitos administrativos.

4.5 Os casos omissos ou especiais serão analisados pela Direção de Ensino.

4.6 Os discentes que forem contemplados com a progressão parcial não terão direito automático as bolsas e/ou auxílios dos programas de apoio estudantil, devendo se inscrever nos editais regulares desses programas.

Marechal Deodoro, 18 de Julho de 2017.

Marília Costa Gois
DIRETORA GERAL